

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025 – PRC Nº. 019/2025. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 72, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), retidos dos prestadores de serviço do Município e indevidamente repassados à União, a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço à Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022,** com valor a ser contratado é de R\$0,20 (vinte centavos), para cada R\$1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 12 de março de 2025. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS - Prefeito Municipal.